



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra



DECRETO EXECUTIVO Nº 3686/2015 DE 20-05-2015

Cria e Designa respectivamente a Comissão Coordenadora e equipe técnica, para organização do Plano Municipal De Educação – PME, de São Martinho da Serra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de atender ao que dispõe o Art. 214 da Constituição Federal, bem como às determinações da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, referentes a elaboração do Plano Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a *Comissão Coordenadora para Organização do Plano Municipal de Educação – PME*, composta por um representante Titular e um Suplente dos seguintes seguimentos da Sociedade Civil e Governamental:

- I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
- II – Secretaria Municipal de Finanças e Administração;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – Conselho Municipal de Educação - CME;
- V – Conselho do FUNDEB;
- VI – Conselho de Alimentação Escolar - CAE;
- VII – Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;
- VIII – Sindicato dos Municípios;
- IX – Diretoras de Escolas Municipais;
- X – Pais de alunos das Escolas Municipais (via Conselho Escolar);
- XI – Estudantes da Escola Estadual, incluindo do E.J.A;
- XII – Direção da Escola Estadual;
- XIII – Magistério da Rede Municipal de Ensino;
- XIV – Brigada Militar;
- XV – Conselho Tutelar;
- XVI – EMATER;
- XVII – Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;
- XVIII – Conselho Escolar da Escola Estadual;
- XIX – Associações Comunitárias e/ou Centros Comunitários;

Parágrafo Único. O Secretário Municipal de Educação integra obrigatoriamente a Comissão, ocupando a função de Presidente, sendo substituído, em suas eventuais ausências, pelo Diretor da Secretaria ou quem designado para tanto.

Art. 2º Designa como Membros da Comissão Coordenadora:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - Membros Titular: Cláudia Maria Lara do Amaral - Presidente; Suplente: Pedro Agenor Borges;

II- Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Administração - Membros Titular: Julia Cleomara Erpen; Suplente: Luana Medianeira Cechin;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - Membros Titular: Bianca Martins Estivalet; Suplente: Rosemeri Nogueira da Trindade;

IV - Representantes do Conselho Municipal de Educação - Membros Titular: Elizabete da Costa Portel; Suplente: Karla Fernanda Caneda Zelada;

V - Representantes do Conselho do FUNDEB - Membros Titular: Rosane Aparecida Silveira de Oliveira; Suplente: Lenara de Andrade Lopes;

VI - Representantes do Conselho do CAE - Membros Titular: Eva Beatriz Nascimento; Suplente: Zilda Regiane Correa;

VII - Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores - Membros Titular: Leila Aparecida Difante Marafiga; Suplente: Élio Martin Guterres;

VIII - Sindicato dos Municípios - Membros Titular: João Alberto de Arruda Pacheco; Suplente: Oneide Teixeira;

IX - Representantes das Diretoras de Escolas Municipais - Membros Titular: Mariza Fernanda Segatto; Suplente: Maria Eni Iensen da Rosa;

X - Representantes do Segmento de Pais de Alunos das Escolas Municipais de:

Campinas - Titular: Helena da Silva Danciguer, Suplente: Rosane Campos da Silva;

Boqueirão - Titular: Roselaine da Trindade Coelho, Suplente: Darliane Nogueira da Silva;

Educação Infantil Prof. Ignês Sofia de Vargas - Titular: Josiane Trindade da Silva, Suplente: Leandro Roberto Mangini Fogaça Júnior;

XI - Representantes do Segmento dos Estudantes da Escola Estadual - Membro Titular: Geovana Camargo Gomes; Suplente: Andressa Aparecida Braga; Representantes de alunos do EJA - Membro Titular: José Thadeu Oliveira Pegorara Neto, Suplente: Igor Amaral da Rosa;

XII - Representantes da Direção da Escola Estadual - Membro Titular: Tatiana Nair Manfron Silva, Suplente: Rita de Cassia Guterres Rufino;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

XIII – Representante do segmento do magistério municipal - Membro Titular: Darlane Marques Vivian; Suplente: Rose Irlene Flores Cardoso Souto;

XIV – Representante da Brigada Militar - Membro Titular: Sd. Paulo Roberto de Souza Felldmann; Suplente: Sd. Cesar Guterres da Rosa;

XV – Representantes do Conselho Tutelar - Membro Titular: Michele do Prado Boemo, Suplente: Aldeci Siqueira da Trindade;

XVI – Representantes da EMATER - Membro Titular: Karla Fernanda Caneda Zelada, Suplente: Wagner Deirings;

XVII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA - Membro Titular: Jalusa Medianeira Soares de Almeida, Suplente: Adriane de Arruda Schieffelbein;

XVIII – Representantes do Conselho Escolar da Escola Estadual - Membro Titular: Aldeci dos Santos Siqueira; Suplente Simone da Trindade;

XIX – Representantes da Associação Comunitária Teófilo Vargas - Membros Titular: Luiz Carlos Coelho da Silva; Suplente: Rogério da Silva;

Parágrafo Único. Havendo impedimento de participação por parte de algum integrante da Comissão, será designado, como membro, o seu suplente.

Art. 3º A Comissão tem como atribuição precípua promover o amplo e qualificado debate sobre a proposta do PME, bem como:

I – analisar o documento base apresentado pela Equipe Técnica, pronunciando-se a respeito do mesmo, assim, como sobre qualquer outra questão relativa ao PME e às ações para sua elaboração;

II – apresentar sugestões em relação às metas e estratégias para a construção do PME;

III – criar, se necessário, subcomissões e/ou grupos de trabalhos;

IV – sistematizar, juntamente com a equipe técnica, o documento final a ser encaminhado ao Prefeito Municipal;

V – organizar debates públicos, reuniões e todo e qualquer evento ou meio necessário à discussão e divulgação do documento base;

VI – participar e acompanhar o processo de análise e votação do projeto de lei do PME na Câmara Municipal de Vereadores;

Art. 4º A Comissão Coordenadora deverá elaborar cronograma de atividades, para discussão, consulta pública, e finalização do documento base

Art. 5º Para dar apoio e subsídio à Comissão Coordenadora, Fica designada a Equipe Técnica abaixo indicada:

I - Rose Irlene Flores Cardoso Souto Professora de Séries Iniciais;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

II - Darlane Marques Vivian - Pedagoga do Município;

III - Maria Andrea Pereira Pires - Coordenadora Administrativa da Secretaria de Educação;

IV - Júlia Cleomara Erpen - Contadora do Município;

Parágrafo Único. A Equipe Técnica é responsável pelo levantamento dos dados educacionais, pela elaboração de uma proposta de documento-base a ser encaminhado à Comissão Coordenadora e também por:

I - analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do Município;

II - formular metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;

III - avaliar os investimentos necessários para cada meta;

IV - analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;

V- outras atividades e procedimentos necessários ao cumprimento de sua função.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, dará suporte para as atividades a serem realizadas pela Comissão e Equipe Técnica, podendo oferecer orientações e materiais sobre os temas relativos à educação ou outros assuntos que se fizerem necessários.

Art. 7º As atividades e procedimentos realizados devem ser devidamente formalizados.

Art. 8º A Comissão Coordenadora e a equipe Técnica devem zelar para que as atividades e procedimentos desenvolvidos, bem como os documentos que serão elaborados, estejam pautados nas normas legais existentes, assim como sejam compatíveis com os princípios, finalidades e objetivos propostos para a construção do PME e do ensino público.

Art. 9º A Comissão e a Equipe Técnica estarão em atividade durante a elaboração do PME até a sua aprovação e publicação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em São Martinho da Serra, aos vinte (20) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.


Ivan Schieffelbein
Prefeito Municipal